

havida em maio de 2019 para que o Tribunal adote mecanismos de efetivo controle em relação à expedição e processamento das RPVs pelas Varas do Trabalho - Responsável: 2ª Vice-Presidência;

7) Considerando que o Provimento CR nº 2/2007 não estabelece critérios objetivos para a obtenção, pelo juiz titular de Vara do Trabalho, de autorização para residir fora da sede da respectiva jurisdição, recomenda-se a adequação do referido Provimento ao disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria;

8) Considerando a existência de magistrados com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que seja solicitado aos juizes de primeiro grau a apresentação de um cronograma de fruição dos períodos de férias vencidas, como também que condicione o deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas - Responsáveis: Corregedoria, Vice-Corregedoria e Secretaria-Geral da Presidência;

9) Considerando a informação trazida em audiência pública pelos advogados de que há dificuldade na liberação de alvarás pela Caixa Econômica Federal, bem como a existência de decisão em Pedido de Providência no Tribunal Regional (PP-176.17.2021.2.00.0503) determinando a liberação de alguns alvarás em semelhante situação relatada, recomenda-se à Corregedoria do Tribunal Regional que envie esforços a fim de solucionar o impasse - Responsáveis: Corregedoria e Vice-Corregedoria.

Art. 2º Os responsáveis designados poderão envolver as unidades competentes a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para cumprimento das recomendações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os responsáveis deverão informar à Presidência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste ato normativo, as medidas até então implementadas e as recomendações integralmente cumpridas.

Art. 4º No mesmo prazo assinalado no art. 3º, os responsáveis deverão apresentar plano de ação específico relativo a cada uma das recomendações para as quais não tenha sido possível implementar solução imediata.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 151, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA GP N. 151, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre vagas de estágio por unidade, para o ano de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos Arts. 17, caput e 18, caput e parágrafo 1º, da IN GP N.67, de 28 de agosto de 2020, deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define o quantitativo de vagas de estágio por unidade, para o ano de 2021, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º As vagas para estágio de graduação e educação profissional técnica de nível médio neste Tribunal são 399 (trezentos e noventa e nove), observado o disposto no Anexo único desta Portaria.

Parágrafo único As vagas de estágio de graduação para as Varas do Trabalho podem, alternativamente, ser ocupadas por estagiários de pós-graduação, até o limite de 158 (cento e cinquenta e oito) vagas, sendo, apenas, uma para cada Vara.

Art. 3º As vagas para estágio de pós-graduação estabelecidas para os Gabinetes de Desembargador são 49 (quarenta e nove) e podem, alternativamente, ser ocupadas por estagiários de graduação.

Art. 4º O quadro de reserva previsto no Anexo único desta Portaria e as vagas ociosas das unidades serão utilizados para atender situações excepcionais e serão preenchidas a critério da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela

Administração.

Parágrafo único. As unidades com vagas não ocupadas serão previamente consultadas sobre o interesse em ocupá-las.

Art. 5º O cadastramento das unidades no Programa de Estágio será efetuado pela Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e analisado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Administração, em observância à distribuição de vagas fixada conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Portaria

Portaria

Anexo único da Portaria GP N. 151, de 9 de junho de 2021

Clique no Anexo único da Portaria GP N. 151, de 9 de junho de 2021, para visualizar a matéria.

Anexos
Anexo 1: Dispõe sobre a distribuição do número de vagas de estágio no TRT 3ª Região

ÍNDICE

Presidência	1
Portaria	1
Portaria	1
Diretoria Geral	5
Ato	5
Ato	5
Portaria	6
Portaria	6